

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral à Servidora **Claudemilda Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, matrícula nº 120752-0, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **CLAUDEMILDA SILVA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, brasileira, CPF nº RG nº SSP-CE, nascida em 02/05/1969, matrícula nº 120752-0, com admissão em 22/02/1999, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, com proventos integrais na seguinte forma:

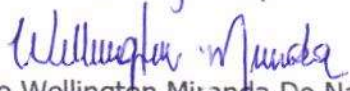
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)	R\$ 6.235,49
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 1.558,87
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)	R\$ 1.247,09
TOTAL	R\$ 9.041,45

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.do RPPS do Município de Cascavel/CE — CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 28 de Abril de 2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV
Portaria nº 07.01.001/2025